



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI

COMUNICADO Nº 001

CONCURSO PÚBLICO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
SOLDADOS FUZILEIROS NAVAI
(C-FSD-FN T I e II/2024)

O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais informa que foi verificada a inscrição de candidatas do sexo feminino para concorrer às diversas vagas ofertadas no certame, que não somente as direcionadas às Unidades da MB no Rio de Janeiro - RJ.

No Edital está previsto na alínea b) do item II, bem como subitem 1.1 alíneas a) e n), que para o sexo feminino somente serão disponibilizadas vagas, para realização do curso de formação e para servir, inicialmente (após o curso), nas Unidades da MB localizadas no Rio de Janeiro. Conforme extrato a seguir:

“PARTE 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

II - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS FUZILEIROS NAVAI (C-FSD-FN) E ASPECTOS DA CARREIRA NO CORPO DE FUZILEIROS NAVAI (CFN)

*b) As vagas, nos Órgãos de Formação, serão distribuídas da seguinte maneira: **Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves – CIAMPA: 840 vagas das quais 96 serão reservadas, preferencialmente, para candidatas do sexo feminino e 744 destinadas, preferencialmente, aos candidatos do sexo masculino das regiões SUL e SUDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação; e Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - CIAB: 240 vagas destinadas, preferencialmente, aos candidatos das regiões CENTRO-OESTE, NORTE e NORDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação no concurso.***

PARTE 2 - DAS NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

1 - VAGAS

1.1 - O presente CP destina-se ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas, distribuídas de acordo com os seguintes locais de realização do Estágio Inicial:

*a) **570 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, nas Unidades da MB no Rio de Janeiro – RJ, sendo 46 vagas (20%) reservadas aos candidatos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014) e 96 vagas reservadas às candidatas do sexo feminino, das quais 20 vagas (20%) reservadas às candidatas negras (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);***

n) Após a conclusão do C-FSD-FN, ressalvado o disposto no item 1.1.4, o SD-FN será designado para servir em Organização Militar para realizar o Estágio Inicial, onde deverá exercer uma das funções destinadas a um SD-FN, de acordo com a Tabela de Lotação da OM e critérios

estabelecidos pela Administração Naval. Os SD-FN do sexo masculino poderão servir em Organização Militar (OM) da Marinha do Brasil (MB), sediada em qualquer parte do território nacional. As SD-FN do sexo feminino serão designadas, exclusivamente, para Organização Militar (OM) da Marinha do Brasil (MB) situada no Estado do Rio de Janeiro. Após o término do Estágio Inicial, com duração de doze meses, o SD-FN terá avaliado o seu desempenho ao longo do primeiro ano de carreira, com o propósito de manter no Serviço Ativo da Marinha (SAM) apenas aquelas praças perfeitamente adaptadas à carreira naval.”

Tendo em vista o exposto, os dados referentes às candidatas que optaram por vagas diferentes das localizadas no Rio de Janeiro – RJ serão alterados, para devida adequação ao que consta no Edital do certame.

Solicita-se aos candidatos que mantenham o acompanhamento no site <https://www.marinha.mil.br/cgcfm>, link “Concursos para o CFN”.

----- XXX ----- XXX-----